

LEI Nº 874, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual-PPA 2006/2009 e em seu Anexo I.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 602, de 05 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 15 – URBANISMO

Subfunção 451: INFRA ESTRUTURA URBANA

Programa: 0033 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Meta: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO – TRECHO ENTRE GUARAPARI E IPANEMA

Unidade: metro = 1.685,00 Metros Lineares


Projeto orçamentário: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO – TRECHO ENTRE GUARAPARI E IPANEMA

Recursos para 2008: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de abril de 2008.

  
RUDISNEY GIMENES  
Prefeito

  
VOLNEI DA COSTA  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

  
VERGINIA MARA PEDROSO  
Procuradora Geral do Município